

estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CRDPe-5, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e na DÍVIDA ATIVA.

Maria de Fatima Ferreira Rodrigues, 15.419.316-1, CPF 071.849.608-66, correspondente ao período de 01-06-2014 a 30-11-2014

Vinicius Carlos da Silva, RG 35.261.621-0, CPF 321.916.328-90, correspondente ao período de 01-12-2014 a 31-12-2014

9º Centro Regional de Despesa Pessoal - CRDPe-9 - Presidente Prudente

Notificação

Ficam notificados os abaixo discriminados para, no prazo de 15(quinze) dias, contatar ao CRDPe-9, situado na Rua Siqueira Campos, 36, 3º andar, Bairro do Bosque, em Presidente Prudente/SP, telefone: (18) 3226-0645, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis aos interessados no citado CRDPe, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e na DÍVIDA ATIVA.

Angela Maria de Souza Poletini - RG 9818921 - CPF. 028506968-38, correspondente ao período de 21-12-2017 a 31-12-2017;

Bruna Elisa Gasparini Sant Ana - RG 44512205-5, CPF. 383046298-01, correspondente ao período de 01-12-2017 a 31-12-2017;

Carlos Jose Francisco Nascimento - RG 24363404-3, CPF. 253089278-47, correspondente ao período de 11-01-2018 a 27-01-2018;

Damaris Fernandes Silva Brito - RG 33083975, CPF. 299846408-41, correspondente ao período de 23-12-2017 a 31-12-2017;

Divanete Alves Gomes - RG 12518436, CPF. 00500213895, correspondente ao período de 01-12-2017 a 31-12-2017;

lone de Souza Santos Brites - RG 12151238, CPF. 089351828-00, correspondente ao período de 01-05-2017 a 30-06-2017;

Jorge Andres Rolon - RG 000V182431U, CPF. 214204068-33, correspondente ao período de 27-10-2017 a 31-12-2017;

Linamar Razzo - RG 10126531, CPF. 036007258-58, correspondente ao período de 22-12-2017 a 31-12-2017;

Marcia Regina Santana Bernardo - RG 25374819-7, CPF. 255731738-12, correspondente ao período de 08-12-2017 a 31-12-2017;

Maria Luiza Martins - RG 45203361-5, CPF. 341011218-93, correspondente ao período de 22-12-2017 a 31-12-2017;

Rafael Seabra França - RG 47417843-2, CPF. 394321428-17, correspondente ao período de 01-12-2017 a 31-12-2017.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO AGRONÔMICO

Comunicado

Edital IAC-DG – 04, de 29-03-2018

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico (IAC) torna público Edital de Inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq) referentes ao período de 2018-2019, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de 04-05-2018 até as 23h59 do dia 04-06-2018, mediante o disposto no item 3 deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PIBIC é um programa do CNPq, cujo objetivo geral é contribuir e despertar a vocação de estudantes de graduação incentivando o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa através da concessão de cotas de bolsas de iniciação científica (IC) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

1.2 O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os Programas PIBIC e PIBITI são voltados exclusivamente para alunos de graduação.

2.2 As cotas concedidas anualmente são administradas pelas próprias Instituições participantes, sob a supervisão do CNPq.

2.3 Os projetos desenvolvidos encerram-se com um trabalho final, que é valorizado e adequadamente avaliado, através de um congresso anual de apresentação de resultados, fornecendo retorno ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação.

2.4 As cotas para o período de agosto/2018 a julho/2019 são de 42 bolsas PIBIC e 13 bolsas PIBITI, sujeitas à alteração pelo CNPq, que deverão ser preenchidas de acordo com critérios da Resolução Normativa dos programas (RN 0177/2006), publicada no site do CNPq (http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

2.5 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o IAC ou entre o bolsista e o CNPq.

2.6 As bolsas terão vigência de até 12 meses, no período de agosto de 2018 a julho de 2019, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.7 O bolsista não poderá usufruir de uma bolsa deste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

2.8 O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) no momento da indicação.

2.9 Não haverá pagamento retroativo.

2.10 A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme normas dos Comitês Internos.

2.11 A bolsa poderá ser cancelada pelo IAC nas seguintes condições:

- Por desistência do aluno.
- A pedido do orientador.
- Por não cumprimento das exigências dos Programas.

3. SELEÇÃO DOS ORIENTADORES, BOLSISTAS E PROJETOS

3.1 A seleção dos alunos a serem contemplados com as bolsas de IC e de IDT será feita entre os que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelos Comitês Internos do IAC, de acordo com critérios e normas internas e do CNPq. Após a pré-seleção, os projetos e candidatos serão avaliados por um Comitê Externo homologado pelo CNPq.

3.2 Para fins de análise, o projeto deverá ser submetido a apenas um dos Programas. Não será permitida inscrição do mesmo projeto, simultaneamente, nos dois Programas.

3.3 Só serão aceitas as inscrições encaminhadas com a documentação completa, de acordo com as normas e formulários disponíveis no site do IAC, áreas PIBIC e PIBITI.

3.4 A distribuição de bolsas entre as áreas dar-se-á por demanda qualificada e por número de orientadores inscritos. Os Comitês Institucional (Interno) e Externo devem utilizar a qualidade do projeto e o desempenho do orientador para priorização na seleção.

3.5 Para submissão de projetos para o PIBITI, são relevantes as informações quanto à transferência da tecnologia gerada pelo projeto proposto. No seu escopo, estão inseridos projetos de pesquisa que, de fato, levem à implantação de um produto, técnica ou processo tecnologicamente novo ou aprimorado.

3.6 Poderá ser apresentado mais de um pedido de bolsa por pesquisador, mas será dada prioridade ao engajamento de maior número de orientadores. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

3.7 Será dada prioridade menor aos projetos já contemplados com outras bolsas de Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, outras agências de fomento ou fundações de apoio à pesquisa) para o mesmo período.

3.8 Será dada prioridade maior a projetos na área de Bioeconomia, englobando a produção de recursos biológicos renováveis e a sua conversão em alimentos, produtos de base biológica para saúde e química verde, e bioenergia através de tecnologias inovadoras e eficientes desenvolvidas pelo IAC, observando-se os critérios técnico-científicos de qualidade dos projetos. A alocação inicial para essa área será de 20 bolsas PIBIC e 5 bolsas PIBITI. Para que sejam concedidas bolsas nessa área, os projetos deverão atender aos quesitos de qualidade técnico-científica, de acordo com as normas estabelecidas nos Comitês do PIBIC e PIBITI do IAC.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

4.1 Ser pesquisador efetivo do IAC, com tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não ter previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa; ser pesquisador colaborador ou pós-doutorando, devidamente regularizado na instituição, de acordo com a Portaria 18, com prazo de permanência no IAC, no mínimo, até dezembro/2018.

4.2 Para submissão dos projetos, os orientadores deverão ter titulação mínima de doutor, com produção científica compatível à função de orientador, que apresentem solicitação com documentação completa conforme este edital.

4.3 Terão precedência os pesquisadores efetivos do IAC de reconhecida competência científica, Pesquisadores do CNPq, de Produtividade de Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, atendem, em princípio, a este requisito. Para o caso dos pós-doutorandos, serão destinadas até 2 bolsas PIBIC e 1 bolsa PIBITI.

4.4 Para submissão de projetos PIBIC serão consideradas a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação e a classificação do curso de pós-graduação na CAPES no qual o pesquisador está credenciado; o pesquisador deve estar, preferencialmente, credenciado no curso de pós-graduação (caso exista) de sua instituição.

4.5 Para submissão de projetos PIBITI serão consideradas produção tecnológica recente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos, e competência científica/tecnológica.

4.6 Estar coordenando, ou colaborando, em projetos de pesquisa no IAC cadastrados no Sistema de Gestão de Pesquisa (SGP).

4.7 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.8 Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:

5.1 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.2 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.3 Em casos de desistência do bolsista, o orientador deverá indicar novo aluno para a vaga.

5.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.6 Orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI.

5.7 Registrar, junto com o relatório de atividades, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação.

5.8 Participar do Congresso Anual.

5.9 Apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI respectivamente, no momento da solicitação.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação, motivados para ingressar na carreira científica, com bom rendimento acadêmico e sem vínculo familiar com o orientador.

6.2 Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.3 Cumprir carga horária a ser definida entre orientador e bolsista, desde que não seja superior a 6 horas diárias ou 30 horas semanais, de acordo com a Lei 11.788, de 25-09-2008 que regulamenta os estágios.

6.4 Apresentar no Congresso anual sua produção na iniciação científica ou tecnológica e inovação, sob a forma de pôster ou oral; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

6.5 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.6 Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo IAC em forma própria disponível no site da Instituição.

6.7 Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

6.8 Apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI respectivamente, no momento da solicitação.

7. CRONOGRAMA

Referente Quota 01-08-2018 a 31-07-2019

Data	Atividade
12/04/2018	Publicação do Edital para seleção de bolsistas PIBIC e PIBITI/CNPq-IAC 2018/2019
04/05 a 04-06-2018	Período de Inscrição das solicitações de bolsas PIBIC e PIBITI-IAC quota 2018/2019
06/06/2018	Distribuição do material para os Comitês Internos
06/06 a 21-06-2018	Avaliação final dos projetos pelos Comitês Internos
23/06 a 10-07-2018	Avaliação pelos Comitês Externos (consultar os comitês externos)
17/07/2018	Divulgação do resultado final (prazo máximo)
01/08/2018	Início da vigência das bolsas da quota 2018/2019
31/01/2019	Entrega do relatório parcial com parecer do orientador e do aluno
12/07/2019	Entrega do relatório final com parecer do orientador e do aluno

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O registro da candidatura implicará a aceitação das normas do Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvol-

vimento Tecnológico e Inovação no CNPq na Plataforma Carlos Chagas e das normas internas de documentação para abertura do processo Institucional – IAC.

8.2 O orientador poderá recorrer ao Coordenador Acadêmico do PIBIC ou do PIBITI quanto ao resultado da seleção de projetos, desde que o faça no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da comunicação do resultado.

8.3 Os recursos serão decididos no prazo de 2 dias úteis a partir da data de encerramento da entrega dos pedidos de reconsideração.

8.4 Situações não previstas neste edital serão tratadas pelas Coordenações do PIBIC e do PIBITI e pelos Comitês Institucionais de Iniciação.

8.5 Informações adicionais poderão ser obtidas nas respectivas páginas dos programas no site do IAC ou nos fones: 19-2137-0644/19-2137-0632, endereço eletrônico: pibic@iac.sp.gov.br ou pibiti@iac.sp.gov.br.

Este Edital entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE CATANDUVA

Notificação

Notificamos Elcio Martins R.G. 4.625.928, Processo SAA 12.613/2016, Auto de Infração 1621/88/08/2016, a penalidade de multa no valor 100 UFESPs. O notificado deverá efetuar o recolhimento no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação através do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), que deverá ser retirado junto ao Escritório de Defesa Agropecuária de Catanduva localizado à rua Tanabi, 96, Catanduva SP. Após o prazo acima mencionado e sem o devido recolhimento, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial de acordo com artigo 47 do Decreto Estadual 45.211, de 19-09-2000.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

E.E. PAULO MACHADO DE CARVALHO

Notificação

A Direção da E.E. Paulo Machado de Carvalho, situada à Rua Aguiar de Barros, 160, Bela Vista - SP, notifica Adriana Conceição Andrade, RG 27.305.326-7, a comparecer na Unidade Escolar, no prazo de três dias úteis, a partir da última publicação, para apresentar sua defesa por motivo de descumprimento de obrigação legal ou contratual infringindo o inciso IV do artigo 8º da LC 1093/09.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Comunicado

Programa Ensino Integral

Edital de Credenciamento – 2018

Sala de Leitura

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 2, comunica a abertura de cadastramento para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI do Programa Ensino Integral para atuar como Professor da Sala de Leitura. Este credenciamento tem como objetivo preencher vagas existentes e constituir cadastro reserva de professores específicos para essas áreas do Programa Ensino Integral, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, Resolução SE 52 de 2-10-2014 e a Resolução SE 57, de 25-10-2016.

Artigo 12 – A classificação final do processo seletivo de credenciamento será válida ao longo do ano letivo subsequente ao de abertura de inscrição.

Parágrafo único- No ano de validade do cadastro –reserva, quando o número de candidatos credenciados de determinada disciplina da matriz curricular for insuficiente para o preenchimento das vagas existentes, poderá haver abertura de nova inscrição, somente para essa disciplina, até a data limite de setembro do referido ano, sendo que esse novo cadastro terá validade pelo ano letivo de abertura.

1) Do Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI): No Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores em Regime de Dedicção Plena e Integral recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida e a substituição de ausências entre os pares.

2) Dos Critérios de Elegibilidade:

2.1. Situação funcional:

2.1.1 Para os candidatos a Professor de sala de leitura:

- Titular de cargo ou ocupante de função-atividade (OFA) de Professor de Educação Básica, portador de diploma de licenciatura plena;

- Se encontrar em situação de readaptação;

2.2. Experiência na rede pública estadual: no mínimo, 3 anos de efetivo exercício;

2.3. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral.

3) Das Vagas:

a) EE Célia Ribeiro Landim, Profª – São Paulo - SP - Sala de Leitura: 01 vaga

b) EE Manoel de Nóbrega, Dep. – São Paulo - SP - Sala de leitura: 01 vaga

c) EE Wilson Roberto Simonini, Prof. – São Paulo - SP - Sala de leitura: 01 vaga

4) Etapas do Processo de Credenciamento:

4.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa e fornece informações sobre experiência e formação. A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- Período: 02-04-2018 a 09-04-2018

- Horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h

- Local: Diretoria de Ensino Leste 2

Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979 – São Miguel Paulista - SP Fone: (11) 2055 8910 - Sala 14.

4.2. Entrevistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência. As entrevistas serão realizadas nos dias 10-04-2018 a 11-04-2018 e o agendamento será realizado no ato da inscrição.

4.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado

mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II - o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral:

- Protagonismo: promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação;

- Domínio do conhecimento e contextualização: possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida;

- Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar;

- Relacionamento e corresponsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola;

- Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

4.4 – A classificação final será divulgada no dia 12-04-2018.

4.5 – Alocação será realizada no dia 13-04-2018 às 14 horas.

5) Dos documentos necessários que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- RG/CPF (original e cópia);

- Atestado de Frequência dos últimos três anos, considerado de 30-06-2014 a 30-06-2017 (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função);

- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação fornecidas na etapa de inscrição (diploma e histórico escolar - original e cópia);

- Demonstrativo de pagamento recente para comprovar situação funcional;

- CIA (contagem de tempo para atribuição data base 30-06-2017) ou comprovante de inscrição impresso do GDPE com pontuação obtida na classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas 2017, para seleção de docentes no caso de desempate;

- Comprovante de inscrição - sistema GDPE;

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

6) Disposições Finais.

A inscrição do interessado importa conhecimento do presente edital, da Resolução SE 57, de 25-10-2016 e aceitação das condições do processo de credenciamento, seleção e classificação.

As Coordenadorias de Gestão da Educação Básica e de Gestão de Recursos Humanos poderão baixar instruções que se façam necessárias ao correto cumprimento do disposto na Resolução SE 57, de 25-10-2016 que disciplina o presente edital.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Ensino, ouvidas, no que couberem, as coordenadorias supracitadas.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

E.E. PAULO KOBAYASHI

Convocação

O Diretor da E.E. Paulo Kobayashi